

ATO DELIBERATIVO Nº 01/2026

Dispõe sobre a distribuição de recursos para publicação e apresentação de artigos científicos por discentes e docentes do PPGCC.

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Ciência da Computação (PPGCC) da Universidade Federal de Santa Maria (UFSM), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Estabelecer as normas para distribuição de recursos para publicação e apresentação de artigos científicos de alunos(as) e professores do PPGCC.

Art. 1º A política a ser adotada é a de fila de demandas que serão atendidas por ordem de solicitação.

- a. as demandas serão atendidas desde que exista saldo na rubrica correspondente e que sejam atendidos os requisitos constantes nas regras da fonte do recurso e na legislação vigente;
- b. a Coordenação pode optar por custear diárias de apenas um aluno(a) ou docente caso mais de um artigo seja aceito em uma mesma conferência.

Art. 2º O artigo científico deve cumprir todos os seguintes requisitos:

- a. deve ser um artigo completo;
- b. deve possuir pelo menos um(a) discente ou egresso(a) do PPGCC como autor(a) ou coautor(a);
- c. deve possuir pelo menos um(a) docente permanente do PPGCC como coautor(a);
- d. deve estar associado a um projeto de pesquisa cadastrado no Sucupira da CAPES;
- e. deve abordar assuntos relacionados à dissertação do(a) discente ou egresso(a).

Parágrafo Único: Solicitações sem discentes do PPGCC como autor deverão ser analisadas pelo Colegiado do PPGCC.

Art.3º As despesas custeadas pelo PPGCC serão:

- a. taxa de inscrição e duas diárias para conferências internacionais;
- b. taxa de inscrição, três diárias e passagens rodoviárias para conferências nacionais;
- c. taxa de publicação para periódicos.

Parágrafo Primeiro: O periódico deve estar classificado com Qualis A4 ou superior em Ciência da Computação.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
CENTRO DE TECNOLOGIA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO



Parágrafo Segundo: A conferência de publicação deve estar classificada com Qualis A4 ou superior para nacional e A2 ou superior para internacional em Ciência da Computação.

Parágrafo Terceiro: A taxa de inscrição não poderá incluir o pagamento de anuidade em associações.

Art. 4º Esta deliberação entra em vigor na data da sua publicação e revoga decisões anteriores do Colegiado do PPGCC sobre os assuntos descritos nesta deliberação, sendo válida a partir do primeiro semestre de 2026.

Santa Maria, 12 de maio de 2026